



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2022 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

## **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS.**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *Campus* Avançado Sinop, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 19/04/2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para cessão de ChromeBooks, para o ano letivo de 2022, do IFMT *Campus* Avançado Sinop.

### **1. DO OBJETIVO**

**1.1** Este edital tem por objetivo principal a cessão de ChromeBooks aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) nos cursos do IFMT *Campus* Avançado Sinop, para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos/das estudantes da instituição nas atividades implementadas pelo campus.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Esta medida visa assegurar o acesso pleno e a participação dos(as) estudantes nas atividades acadêmicas implementadas pelo *Campus* Avançado Sinop, como estratégia de minimizar os impactos causados na formação do(a) estudante pela desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

**2.2** Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017);

**2.3** A Instrução Normativa da Reitoria nº 003/2021 do IFMT.

**2.4** A fonte orçamentária utilizada na aquisição dos ChromeBooks são oriundas da Ação 2994.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS/DAS ESTUDANTES**

**3.1** A participação dos/das estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

- estar regularmente matriculado em curso presencial nos níveis técnico integrado ao Ensino Médio ou Técnico Subsequente ao Ensino Médio do IFMT *Campus* Avançado Sinop;

**3.2** A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

#### **4. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS**

**4.1** Serão disponibilizados **60** (sessenta) equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do Campus a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

<b>Descrição do Equipamento</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Intel® Celeron® N4000, Google Chrome OS, 4 GB memória, 64 GB Disco, web cam 720p HD, Google Chrome Education Update / Dashboard (Opcionais)</b>	<b>SAMSUNG CHROMEBOOK 4</b>	<b>60</b>

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** O(A) estudante interessado(a) em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá preencher a inscrição online disponível em: <https://forms.gle/LBXcystaDj5wDuqV9>.

**5.2** As inscrições estarão abertas no período de **16 a 22 de fevereiro de 2022**, exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/LBXcystaDj5wDuqV9>.

**5.3** É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) seu(sua) responsável as informações prestadas neste edital.

**Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigida do(a) estudante beneficiado a devolução imediata do equipamento.**

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**6.1** Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil reserva-se o direito de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

#### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A seleção dos/das estudantes a serem beneficiados(as) será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Avançado Sinop, de acordo com os termos deste edital.

**7.2** Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos(as) estudantes inscritos(as).

**7.3** Para a seleção e classificação dos/das estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- a. Renda bruta familiar e per capita do(a) estudante;
- b. Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e/ou demais setores do campus sobre as

condições socioeconômicas e de conectividade dos(as) estudantes.

7.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;
- Candidatos(as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos/às estudantes oriundos de escola pública;
- Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos/das estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os/as estudantes que:

- a. não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;
- b. Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

Parágrafo único: Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

## 8. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	16/02/2022
Período de inscrição <i>online</i> pelo link: <a href="https://forms.gle/8H4v5c2g5PexPM7c8">https://forms.gle/8H4v5c2g5PexPM7c8</a>	16 á 22/02/2022
Período de seleção e classificação	23/02/2022
Divulgação do resultado preliminar	23/02/2022
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/02/2022
Publicação do resultado dos recursos	25/02/2022
Divulgação do resultado final	25/02/2022
Agendamento da retirada dos equipamentos pelo link: <a href="https://forms.gle/1KEsV3B8LqaZaex28">https://forms.gle/1KEsV3B8LqaZaex28</a>	A partir do dia 25/02/2022

## 9. DO RESULTADO

9.1 A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 8: cronograma, e serão

divulgados impreterivelmente no site [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br) e murais do campus, com as seguintes situações:

**APROVADO(A):** estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado(a) por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

**CLASSIFICADO(A):** estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado(a) dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

**DESCLASSIFICADO(A):** estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

## **10. DO RECURSO**

**10.1** Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o(a) estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: [assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br), conforme data estabelecida no cronograma.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA**

**11.1** Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o(a) estudante APROVADO(A) deverá comparecer ao IFMT Campus Avançado Sinop no horário agendado, com o seu(sua) responsável legal, portando documento de identificação com foto, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso e retirada do equipamento.

**11.2** Não será permitida a retirada de equipamentos pelo(a) estudante menor de idade sem a presença do(a) seu(sua) responsável legal.

**11.3** O empréstimo somente será efetivado ao(à) responsável que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

**11.4** O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. Portanto, o(a) responsável, no ato da assinatura do termo de compromisso assume a total responsabilidade pelo guarda e conservação do equipamento

**11.5** No ato do empréstimo é de responsabilidade do(a) responsável a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

**11.6** - Os(As) estudantes contemplados(as) e que estão de posse de computadores emprestados por meio de editais anteriores, terão que devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento para receberem os Chromebook.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO**

**12.1** Os(As) estudantes beneficiados com empréstimo do ChromeBook, deverão participar das atividades não presenciais propostas de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

**12.2** Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

**12.3** Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

**12.4** Devolver o equipamento ao Campus, acompanhado do(a) responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo(a) aluno(a) ou responsável, após o término do tempo estabelecido para empréstimo.

**12.5** No ato da devolução será realizada, na presença do(a) usuário(a), uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

**12.6** A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R\$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

**12.7** O/A responsável deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

**12.8** Não é permitido instalar e desinstalar qualquer programa no computador.

**12.9** O usuário de acesso deverá ser obrigatoriamente vinculado ao e-mail institucional do IFMT.

**12.10** O termo de cessão terá a validade de 6 ou 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o período letivo de cada curso, semestral ou anual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**13.1** É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br).

**13.2** A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

**13.3** A qualquer tempo o IFMT Campus Avançado Sinop poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

**13.4** Fica assegurado ao(à) estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

**13.5** Havendo disponibilidade de equipamento poderá ser concedido em situações emergenciais aos(às) estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

**13.6** Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do Campus Avançado Sinop.

**13.7** Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sabrina Silva Lacerda de Araujo**, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, em 16/02/2022 16:23:42.
- **Rafael Martins Chaves**, DIRETOR GERAL - CD0003 - SNP-DG, em 16/02/2022 16:29:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309546  
Código de Autenticação: a50ea5d0df

